



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Gabinete da Prefeita**

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2025.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 827.576,67 (oitocentos e vinte sete mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

07.003.12.361.0006.2093 - TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 82.176,67 (oitenta e dois mil cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

07.003.12.365.0006.2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 70

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos sob a fonte de recursos: 2.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Aripuanã**  
**Gabinete da Prefeita**

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Atividades:

- 2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 2093 - Transporte Escolar FUNDEB 30%
- 2047 - Man. do Aprendizado Inf. Pre-Escola - FUNDEB 70

Sendo a abertura do crédito adicional solicitado com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, onde, excluídos os recursos totais 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos de investimento obrigatório em despesas de pessoas da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os 30% restantes destinados a outras despesas com pessoal e manutenção em geral.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei [14.113](#) de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

- I** - R\$ 824.776,67 (oitocentos e vinte quatro mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 30.906-0, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;
- II** - R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conta bancária nº 71.002-9, agência da Caixa Econômica Federal nº 4970-0, ambas na fonte de recursos 2.540.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal

PL 008 - ASSEORP